



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690						
E-mail: odontomasterrn@gmail.com						
Telefone: 84 99939-0153						
Representante: <b>Milena Pinheiro Ferreira</b> – CPF: 090.462.344-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	300,000000	9,30	2.790,00
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	4,19	25.140,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	700,000000	10,30	7.210,00
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	3,06	4.590,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	1.500,000000	0,85	1.275,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	600,000000	1,01	606,00
00021	BETAMETASONA, DIPROPIONATO +	EUROFARMA	Amp	3.000,000000	5,75	17.250,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML					
00022	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Amp	1.500,000000	1,31	1.965,00
00024	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000,000000	1,38	8.280,00
00025	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100,000000	6,30	630,00
00027	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.500,000000	5,07	7.605,00
00028	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	4,71	942,00
00029	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	Fr	1.000,000000	9,87	9.870,00
00030	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	200,000000	5,44	1.088,00
00035	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	HALEXISTAR	Amp	1.800,000000	26,30	47.340,00
00039	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	1.500,000000	0,57	855,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,24	96,00
00044	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	400,000000	0,51	204,00
00045	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	600,000000	3,22	1.932,00
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200,000000	16,47	19.764,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.200,000000	20,88	25.056,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	Amp	1.500,000000	2,16	3.240,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA S A	Amp	4.800,000000	1,19	5.712,00
00067	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Amp	600,000000	2,22	1.332,00
00078	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEXISTAR	Amp	1.500,000000	9,07	13.605,00
00080	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	4,87	5.844,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

00085	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	Amp	360,000000	9,91	3.567,60
00088	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA S A	Amp	4.000,000000	0,64	2.560,00
00089	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HALEXISTAR	Amp	50,000000	28,49	1.424,50
00090	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	Amp	1.800,000000	5,09	9.162,00
00091	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Amp	1.200,000000	2,34	2.808,00
00094	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	2,02	2.424,00
00095	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	5.000,000000	8,56	42.800,00
00096	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Amp	10.000,000000	1,14	11.400,00
00097	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.200,000000	4,08	4.896,00
00098	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1.500,000000	5,72	8.580,00
00111	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	120,000000	25,03	3.003,60
00113	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Amp	1.200,000000	2,01	2.412,00
Total:						309.258,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025**  
**PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 30040001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2025.**

**Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Milena Pinheiro Ferreira**  
Representante legal do fornecedor registrado





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 90113-ef1b2b1c-3ba7-4ba5-9a0d-eb4869570019

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ MILENA PINHEIRO FERREIRA - ODONTOMASTER - CNPJ: 27.029.083/0001-06 (CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-01), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN
- ✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/90113\\_ef1b2b1c-3ba7-4ba5-9a0d-eb4869570019\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/90113_ef1b2b1c-3ba7-4ba5-9a0d-eb4869570019_assinado.pdf)

